

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA**

**MODALIDADE: DISPENSA**

**CHAMADA PÚBLICA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO– 076/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS**

**DISPENSA**  
Nº. 030/2017

CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2017  
EDITAL DE DISPENSA nº. 030/2017

**OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR  
AGRICULTURA FAMILIAR**

**Endereço:** Praça José da Costa Carvalho, 109, Centro , Itaverava – MG, Cep: 36440-000.

**Retirada dos editais:** CPL – Tel. (031) 3757-1135.

Email: [licitacao@itaverava.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaverava.mg.gov.br)

⇒ **DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: 31/07/2017, 14:00h.**

⇒ **DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: HABILITAÇÃO – 31/07/2017, 14:00h.**

**PROPOSTA – 31/07/2017, 14:00h.**

**Apresentação e Abertura dos envelopes : CPL**

**Valor Global Estimado:** R\$ 27.090,00

Chamada Pública n.º 001/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme [§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009](#) e Resolução FNDE n.º004/2015.

A Prefeitura Municipal de Itaverava, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José da Costa Carvalho, nº109, inscrita no CNPJ sob n."19.718.386/0001-08, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Flaviano Pinto, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no [art.14, da Lei nº 11.947/2009](#) e na Resolução FNDE nº 004/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período compreendido até a data de 31/12/2017. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 31/07/2017, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaverava.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Ordem	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	<b>ALFACE CRESPA ou LISA.</b> <i>DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS</i>	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
2	<b>BANANA</b> <i>PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, MADURAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE</i>	700	R\$ 4,00	R\$ 2.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA****MODALIDADE: DISPENSA****CHAMADA PÚBLICA****PROCESSO DE LICITAÇÃO– 076/2017****EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS****DISPENSA  
Nº. 030/2017**

3	<b>BETERRABA</b> <i>DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS</i>	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
4	<b>Chuchu</b> <i>DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS</i>	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
5	<b>Abobrinha</b> <i>DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS</i>	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
6	<b>CEBOLINHA VERDE</b> <i>DE PRIMEIRA QUALIDADE, DISTRIBUÍDA EM MOLHOS</i>	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
7	<b>COUVE</b> <i>DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS AMARELADAS. MAÇO CONTENDO 1KG</i>	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
8	<b>LARANJA PERA</b> <i>IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, 150 GRAMAS POR UNIDADE</i>	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
9	<b>LIMAO COMUM</b> <i>DE PRIMEIRA QUALIDADE</i>	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
10	<b>MANDIOCA FRESCA</b> <i>DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS</i>	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
11	<b>Tomate Comum</b> <i>DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS</i>	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
12	<b>SALSINHA</b> <i>DE PRIMEIRA QUALIDADE, DISTRIBUÍDA EM MOLHOS</i>	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
13	<b>INHAME, TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, TENRA, CASCA</b> <i>DENSO, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS DE PRIMEIRA QUALIDADE</i>	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
14	Broinha de Fubá, de primeira qualidade contendo rótulo do produto, sem conservantes, data de fabricação e validade	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
15	Rosquinha Caseira, de primeira qualidade contendo rótulo do produto, sem conservantes, data de fabricação e validade	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
16	Biscoito Caseiro, de primeira qualidade contendo rótulo do produto, sem conservantes, data de fabricação e validade.	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
<b>Total:</b>				<b>27.090,00</b>

**2. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes da seguinte dotação 02.004.010.12.361.0009.2.021.3.3.90.39.00

**3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 004/2015.

**3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: DISPENSA

CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO DE LICITAÇÃO – 076/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

DISPENSA  
Nº. 030/2017

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

### 4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

1) No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo (modelo da Resolução FNDE n.º004/2015).

2) A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA</b>	
<b>MODALIDADE: DISPENSA</b>	
<b>CHAMADA PÚBLICA</b>	
<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO– 076/2017</b>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS</b>	<b>DISPENSA</b> Nº. 030/2017

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes se necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar os pedidos da Nutricionista e Secretária de Educação de Itaverava.

## 8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Mural de Avisos da Prefeitura Municipal e pedidos por E-mail: [licitacao@itaverava.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaverava.mg.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA**

**MODALIDADE: DISPENSA**

**CHAMADA PÚBLICA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO– 076/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS**

**DISPENSA**  
Nº. 030/2017

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

Itaverava, aos 14 dias do mês de Julho de 2017.

---

José Flaviano Pinto  
Prefeito Municipal  
889.730.266-15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA**

**MODALIDADE: DISPENSA**

**CHAMADA PÚBLICA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO– 076/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS**

**DISPENSA**  
Nº. 030/2017

ANEXO II

MODELO DE CONTRATO DE VENDA

(MODELO)

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a)

\_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_,

(para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de	Preço de Aquisição



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA</b>	
<b>MODALIDADE: DISPENSA</b>	
<b>CHAMADA PÚBLICA</b>	
<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO– 076/2017</b>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS</b>	<b>DISPENSA</b> Nº. 030/2017

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_\_/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º \_\_\_\_\_/20XX, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA**

**MODALIDADE: DISPENSA**

**CHAMADA PÚBLICA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO– 076/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS**

**DISPENSA**  
Nº. 030/2017

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA****MODALIDADE: DISPENSA****CHAMADA PÚBLICA****PROCESSO DE LICITAÇÃO – 076/2017****EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS****DISPENSA**  
Nº. 030/2017**ANEXO IV****MODELO DE PROJETO DE VENDA****MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS****PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE****IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº****I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES****GRUPO FORMAL**

1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		

**I - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*
				5. Cronograma de Entrega dos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA**

**MODALIDADE: DISPENSA**

**CHAMADA PÚBLICA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO– 076/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS**

**DISPENSA**  
Nº. 030/2017

	4.1. Unitário	4.2. Total	produtos

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA**

**MODALIDADE: DISPENSA**

**CHAMADA PÚBLICA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO– 076/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS**

**DISPENSA**  
Nº. 030/2017

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº**

**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA**MODALIDADE: **DISPENSA**

CHAMADA PÚBLICA

**PROCESSO DE LICITAÇÃO– 076/2017****EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS****DISPENSA**  
Nº. 030/2017

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente

2. CPF

3. Endereço

4. Município/UF

5. CEP

6. E-mail (quando houver)

7. Fone

9. Nome da Entidade  
Articuladora

8. Organizado por Entidade Articuladora

10. E-mail/Fone

( ) Sim ( ) Não

(quando houver)

**II - FORNECEDORES PARTICIPANTES**

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

**III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
	4. Endereço	5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

**III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

Local e	Assinatura do Representante do	
Local e	Agricultores (as) Fornecedores (as) de	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA**

**MODALIDADE: DISPENSA**

**CHAMADA PÚBLICA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO– 076/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS**

**DISPENSA**  
Nº. 030/2017

1. Identificação do Agricultor  
(a)

Familiar

2. Produto

3. Unidade

4. Quantidade

5. Preço de Aquisição\*  
/Unidade

6.Valor Total

	Total agricultor
	Total agricultor
	Total agricultor
	Total agricultor
	Total agricultor
	Total agricultor
	Total do projeto

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
------------	------------	---------------	------------------	----------------------------	---------------------------------------

Total do projeto:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Fone/E-mail:  
CPF:  
Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Assinatura do Fornecedor

Data:

CPF:

Individual